

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Aos 21 dias, do mês de Abril de 2025, na cidade de Marília-SP, as partes abaixo relacionadas celebram entre si, em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o presente **Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório** mediante os dados, condições e cláusulas seguintes:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Razão Social: Universidade de Marília UNIMAR

Endereço: Av. Hygino Muzzi Filho, nº 1001, Bairro: Campus Universitário, Cidade: Marília, UF: SP CEP: 17.525-902 Telefone: (14) 2105-4166 (14) 210-54195 CNPJ: 44.474.898/0001-05

E-mail: estagio.ead@unimar.br

Orientador acadêmico: Efraim Antonio Caprioli Cargo: Docente

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão social: Bras-Mol Molas e Estampados Ltda

Endereço: Estrada Bonsucesso, 1953, Bairro: Rio Abaxo, Cidade: Itaquaquecetuba, UF: SP

CEP: 08579-000 Telefone: (11) 4648-2611 CNPJ: 61.296.901/0002-48

E-mail: administracao@brasmol.com.br

Representante legal: Gilberto Fernandes Cargo: Diretor

Supervisor do estágio: Anderson Goveia Cargo: Coordenador de Qualidade

CPF: 214.070.998-50

Testemunha: Lilian Fernandes CPF: 076.149.448-01

ESTAGIÁRIO(A):

Nome: Rafael de Almeida Silva

CPF: 388.571.008-04 Data de nascimento: 20/10/1989

Endereço: Rua 15 de Agosto, 321, Bairro: Pedreira, Cidade: Itaquaquecetuba, UF: SP

CEP: 08572-110 Telefone: (11) 92085-0975

E-mail: dealmeida.silva@hotmail.com

Aluno(a) regularmente matriculado(a) no 18º módulo RA: 1112662-21 Curso: Engenharia da Computação

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

Vigência do estágio: 21/04/2025 à 06/06/2025

Jornada (dias da semana e horário): de segunda a sexta das 07:00h as 9:00h

Carga horária total semanal: 10 horas Carga horária total do período: 60 horas Remuneração (se houver): R\$ 0,00

Área do estágio: Desenvolvimento de Aplicativos

Plano de atividade de estágio (descrever 3 diferentes atividades que serão desenvolvidas):

- Desenvolver aplicativo de qualidade de fornecimento com recursos de inteligência artificial.
- Utilizar metodologias ágeis para planejamento e execução das tarefas.
- Elaborar documentação técnica e funcional do sistema

Em se tratando de estágio não obrigatório, a carga horária acima citada ficará sob responsabilidade da Unidade Concedente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Concedente compromete-se a proporcionar estágio obrigatório, mediante complementação educacional e prática profissional ao Estagiário(a), através de sua efetiva atuação nas atividades pertinentes à sua área de estudos.

Parágrafo Primeiro

O (a) Estagiário(a) declara expressamente que o período e horários de estágio não conflitam com os atuais horários de suas atividades escolares ou acadêmicas e nem as prejudicam sob quaisquer aspectos.

Parágrafo Segundo

Qualquer mudança em relação aos horários do estágio estabelecidos nesta cláusula, deverá ser precedida de expresso entendimento entre as partes, com a interveniência da Unimar Universidade de Marilia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(a) Estagiário(a) terá livre acesso ás dependências da Concedente, desde que indispensáveis à execução das atividades objeto de estágio, caso em que se submeterá à regulamentação interna da Concedente, obrigando-se, ainda, a manter a devida reserva em relação a quaisquer dados ou informações sigilosas que por ventura venha a ter acesso em consequência da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Único

O(a) Estagiário(a) obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as condições, instruções e/ou normas, relacionadas ao estágio, emanadas da Instituição de Ensino e da Concedente, conjunta ou isoladamente, sob a forma de Plano de Estágio ou instrumentos congêneres.



CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, inclusive a interveniente, poderão utilizar-se livremente dos trabalhos técnicos porventura elaborados pelo(a) Estagiário(a), em decorrência da execução deste Termo de Compromisso independentemente de quaisquer retribuições.

Parágrafo Único

O(a) Estagiário(a) ou a instituição, em caso de publicação de qualquer dos trabalhos referidos no caput desta cláusula, obrigam-se a encaminhar à Concedente gratuitamente, um exemplar da respectiva publicação ou edição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua efetivação.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Instituição de Ensino acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando a complementação do ensino e a aprendizagem.

CLAUSULA QUINTA- O ESTÁGIARIÁRIO OBRIGA-SE A:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para o presente estágio;
- b) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- c) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA- A CONCEDENTE OBRIGA-SE A:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com curso a que se refere:
- b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para orientar e acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(a) Estagiário(a) será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que dolosa ou culposamente causar, ao patrimônio da Concedente, comprometendo a zelar pelos materiais e equipamentos colocados a sua disposição.

CLÁUSULA OITAVA

A Concedente poderá rescindir o presente Termo de Compromisso, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Estagiário(a) qualquer reparação ou indenização, nos sequintes casos:

- a) quando comprovada a falta de aproveitamento e rendimento do(a) Estagiário(a), após decorrida a terça parte do prazo estabelecido para a duração do estágio;
- b) pela suspensão ou cancelamento de matrícula;
- c) quando a frequência do(a) Estagiário(a), evidenciar número de faltas injustificadas superiora 30% (trinta por cento) do total de dias úteis do mês:
- d) em caso de descumprimento, pelo(a) Estagiário(a), de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- e) pela desistência do curso.
- f) em caso de descumprimento, pelo(a) Estagiário, de qualquer norma interna da Concedente, ou até mesmo disposições expressas da legislação vigente (Lei nº 11.788/2008).

CLÁUSULA NONA

Qualquer das partes, independentemente de justo motivo, poderá extinguir o presente Termo de Compromisso, sem ônus ou encargo, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de pelo menos 30 (trinta) dias, e não cause prejuízo a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

A concedente de estágio se responsabilizará pela cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais quando o estágio for não obrigatório, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Em se tratando de estágio obrigatório, o mesmo ficará a cargo da Associação de Ensino de Marília.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Compromisso, em relação as quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro de Marília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam as partes comprometidas a não utilizarem qualquer informação contida neste documento, confidenciais ou não, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este instrumento será regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e poderá ser assinado eletronicamente pelas Partes, garantindo-se a autoria e integridade das assinaturas eletrônicas nele constantes nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e demais leis e normas aplicáveis a essa modalidade de assinatura. As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos signatários das Partes, portanto, com a forma de assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital disponibilizado pela Unidade Concedente, será válido para todos os fins e efeitos de direito.

Estando assim justos e acordes, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas

ESTAGIÁRIO (A)	SUPERMSOR DO ESTÁGIO	UNIDADE CONCEDENTE
TESTEMUNHA	ORIENTADOR ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO José Roberto Marques de Castro Pró-Reitor de Graduação